

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 024/2024**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ, E A POLÍCIA CIVIL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado MP/PA e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, situada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, CEP 66040-903, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Delegado Geral, o Sr. **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PC/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com sujeição às normas da Lei N° 14.133/2021 e alterações, Decreto Estadual nº 3.302/23, e demais diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnico-científica, com vistas ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas, cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos e publicações, nas áreas de interesse dos partícipes, com foco nas atividades, funções e atribuições específicas da Polícia Judiciária e do Ministério Público do Estado do Pará.

**Parágrafo Primeiro** - Observadas as diretrizes do objeto, o presente Termo visa, ainda, o desenvolvimento do Projeto para a Consolidação do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos(PPSDH/ACADEPOL/PCPA), com ênfase nas atribuições da Polícia Judiciária e do Ministério Público do Estado do Pará.

**Parágrafo Segundo** - Não obstante o Projeto mencionado no Parágrafo Primeiro, para cada novo projeto, evento ou atividade desenvolvida dentro dos objetivos do presente Termo de Cooperação, serão formalizados "Termos Específicos", a partir de um Plano de Trabalho, que descreverá as informações necessárias ao desenvolvimento das ações.

**Parágrafo Terceiro** - Para cada projeto será designado, por cada uma das convenientes, um responsável pela supervisão e acompanhamento da implementação das atividades a serem desenvolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES**

- a) Apoiar a gestão do Termo, viabilizando meios para que os seus representantes possam atuar e promover o efetivo funcionamento do presente instrumento;
- b) Elaborar e discutir proposta de trabalho, participação em eventos, acordos específicos, dentre outros instrumentos necessários de forma que os fins do presente acordo possam ser alcançados, devendo as respectivas contratações, quando for o caso, observar a Lei nº 14.133/2021;
- c) Executar projetos e serviços a serem definidos, dentro dos padrões técnicos e normas legais vigentes;
- d) Alocar recursos humanos, planejar e organizar equipes de trabalho destinadas ao atendimento do objeto deste Termo;
- e) Conduzir todas as atividades com eficiência, visando às práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo de cooperação poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica recomendem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira, sendo formalizada mediante proposta de qualquer das partes e deverão ser apresentadas, no mínimo, 30(trinta) dias úteis antes do término de vigência do convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

Este termo poderá ser rescindido pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o torne material e formalmente inexecutáveis, ou ainda pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ANTINEPOTISMO**

Fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto.

**Parágrafo único:** A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS**

Caso resultem da consecução deste Termo, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos e/ou equipamentos dos partícipes, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como; artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo igualmente distribuídas (50% para cada uma), no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

**Subcláusula Primeira:** A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual, serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da co-titularidade.

**Subcláusula Segunda:** Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este averbado e/ou registrado em órgão competente.

**Subcláusula Terceira:** As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes o ensino e na pesquisa.

**Subcláusula Quarta:** Ocorrendo troca de material científico entre as partes, está deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA CONFIABILIDADE**

As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do acordo até mais 05 (cinco)anos após o término da vigência do instrumento, e se gerado bens passíveis de proteção conforme cláusula supra,

o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

**Subcláusula Primeira:** Nenhuma das partes poderá divulgar informação identificada como confidencial sem autorização previa, salvo a servidores pertencentes ao quadro, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes, e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente termo.

**Subcláusula Segunda:** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**Subcláusula Terceira:** Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Pará providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Belém-PA, 12 de setembro de 2024.

PARA MINISTERIO  
PUBLICO:050549  
60000158

Assinado de forma digital  
por PARA MINISTERIO  
PUBLICO:05054960000158  
Dados: 2024.09.12  
14:17:16 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARÁ - MPPA

WALTER  
RESENDE DE  
ALMEIDA:13422  
936220

Assinado de forma  
digital por WALTER  
RESENDE DE  
ALMEIDA:13422936220  
Dados: 2024.08.21  
16:16:21 -03'00'

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ -  
PCPA

#### Testemunhas:

1. MICHELLE BARBOSA  
DE  
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por  
MICHELLE BARBOSA DE  
BRITO:67911595291  
Dados: 2024.09.12 14:17:58  
-03'00'

2. \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO  
Data: 19/08/2024 08:50:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## PLANO DE TRABALHO

### **I. PARTICIPES**

- A)** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ/MPPA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL-CEAF;  
**B)** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARA, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARA-ACADEPOL.

### **II. OBJETIVO**

O presente plano de trabalho tem por objetivo a Cooperação Técnico-Científica e Institucional entre o Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MPPA) e a Polícia Civil do Estado do Pará, por intermédio da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará (ACADEPOL/PCPA), com vistas ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando a consolidação da Pesquisa, Ensino e Extensão, sobretudo, para o fomento e a implementação de práticas nos diferentes campos da Ciência, Tecnologia e Inovação, que tenham por objetivo a consolidação do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos (PPSDH/ACADEPOL/PCPA), com ênfase nas atribuições da Polícia Judiciária e do Ministério Público do Estado do Pará.

### **III. TEMAS**

Os projetos desenvolvidos terão como temática as matérias de interesse dos partícipes pertinentes às suas funções institucionais do Ministério Público e da Polícia Judiciária.

### **IV. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS**

O presente Plano de Trabalho, tem como objeto o compartilhamento, transferências e trocas de tecnologias, por meio da adesão por parte da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará (ACADEPOL/PCPA) ao Projeto Expresso DH, coordenado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH), do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

A execução do plano de trabalho será realizada mediante o cumprimento das seguintes etapas:

1. A consolidação do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos (PPSDH/ACADEPOL). Decreto nº 2.312, de 26 de abril de 2022. Resolução CONSUP/PC-PA nº 003/2021;
2. Formalização da parceria na Plataforma do Diretório de Grupos de Pesquisas (DGP/CNPq), entre o Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Desenvolvimento e Direitos Humanos na Amazônia (GEDHA/DPGE/CEAF/MPPA/CNPq) e o Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Desenvolvimento, Sociedade e Segurança Pública (GEPAM/ACADEPOL/PCPA/CNPq);
3. Realização das atividades.

O cronograma de execução terá início após a formalização e publicação do Termo de Cooperação Técnico-Científica e Institucional nº 024/2024. Observado o cumprimento de cada etapa, ficando a critério das instituições a realização simultânea de etapas. Assim, o cumprimento do cronograma terá como princípio a conclusão de etapas.

- Das metas e resultados esperados:
  - O compartilhamento, transferências e troca de tecnologias entre a ACADEPOL e o CEAF/MPPA;
  - A parceria entre os grupos de estudos da ACADEPOL e do CEAF/MPPA via Plataforma do Diretório de Grupos de Pesquisas (DGP/CNPq).

- Dos produtos esperados:
  - Eventos: Seminários, Cursos, Palestras, etc. em temáticas do interesse dos partícipes;
  - Estudos, Pesquisas e Publicações.

## V. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Cooperação Técnico-Científica 024/2024 não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## VI. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Este Plano de Trabalho terá o mesmo período de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Científica nº 024/2024-MPPA/PCPA, que lhe deu origem.

Belém (PA), 12 de setembro de 2024.

PARA MINISTERIO PUBLICO:0505496000158  
60000158

Assinado de forma digital por  
PARA MINISTERIO  
PUBLICO:0505496000158  
Dados: 2024.09.12 14:17:38  
-03'00'

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

JOSE EDVALDO  
PEREIRA  
SALES:49479113368

Assinado de forma digital por  
JOSE EDVALDO PEREIRA  
SALES:49479113368  
Dados: 2024.09.10 23:46:34  
-03'00'

### JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES

Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional  
do Ministério Público do Estado do  
Pará (CEAF-MPPA)

WALTER  
RESENDE DE  
ALMEIDA:13422936220  
2936220

Assinado de forma  
digital por WALTER  
RESENDE DE  
ALMEIDA:13422936220  
Dados: 2024.08.21  
16:14:39 -03'00'

### WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Pará

### WALDIR FREIRE CARDOSO

Diretor da Academia de Polícia Civil  
do Estado do Pará (ACADEPOL/PCPA)

Documento assinado digitalmente



WALDIR FREIRE CARDOSO  
Data: 30/08/2024 09:18:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>